

SOBRE A RELEVÂNCIA DO DEPOIMENTO POLICIAL NO PROCESSO PENAL: A INADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA SÚMULA 70 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*ON THE RELEVANCE OF POLICE TESTIMONY IN CRIMINAL PROCEEDINGS:
THE CONSTITUTIONAL INADEQUACY OF PRECEDENT 70 OF THE
COURT OF JUSTICE OF THE STATE OF RIO DE JANEIRO*

SALO DE CARVALHO¹

Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil.
salo.carvalho@uol.com.br

MARIANA DE ASSIS BRASIL E WEIGERT²

Universidade Estácio de Sá, UES, Brasil.
marianaweigert@gmail.com

Autores convidados

DOI: [10.5281/zenodo.14105767].

ÁREAS DO DIREITO: Penal; Processual

RESUMO: A investigação enfrenta, do ponto de vista dogmático, os fundamentos de validade

ABSTRACT: The paper investigates, from the theory of criminal law, the validity foundations

-
1. Professor de Direito Penal (UFRJ e UERJ). Mestre (UFSC) e Doutor (UFPR) em Direito. Pós-Doutor em Direito Penal (Un. Bolonha). Advogado.
Currículo Lattes: [http://lattes.cnpq.br/4997752549394373].
ORCID: [https://orcid.org/0000-0002-2006-9916].
E-mail: salo.carvalho@uol.com.br
 2. Professora do Programa de Pós-Graduação da Universidade Estácio de Sá (RJ). Mestre em Criminologia (UAB) e em Ciências Criminais (PUC/RS) e Doutora em Psicologia Social (UFRGS). Pós-Doutoranda em Criminologia (UERJ).
Currículo Lattes: [http://lattes.cnpq.br/2599484357873815].
ORCID: [https://orcid.org/0000-0002-7023-3833].
E-mail: marianaweigert@gmail.com

CARVALHO, Salo de; WEIGERT, Mariana de Assis Brasil e. Sobre a relevância do depoimento policial no processo penal: a inadequação constitucional da Súmula 70 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. vol. 206. ano 33. p. 409-450. São Paulo: Ed. RT, jan./fev. 2025. DOI: [10.5281/zenodo.14105767].

da Súmula 70 do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e, sob a perspectiva criminológica, os seus efeitos no sistema punitivo em razão de considerar suficiente, para justificar sentença criminal condenatória, prova oral limitada aos depoimentos de autoridades policiais. Em termos metodológicos, foi primeiramente analisado o procedimento administrativo instaurado na Corte fluminense para cancelamento ou revisão do verbete da jurisprudência predominante e, posteriormente, revisado o estado da arte da dogmática penal e processual penal e da criminologia nacional, em especial, relatórios de pesquisa, doutrina especializada e julgados recentes dos Tribunais Superiores. A abordagem teve como referenciais teóricos a Criminologia Crítica e o *Garantismo Penal*.

PALAVRAS-CHAVE: Depoimento policial – Prova penal – Violência policial – *Garantismo penal* – Criminologia crítica.

of Precedent 70 of the Court of Justice of Rio de Janeiro, and, from a criminological perspective, its effects on the punitive system as it is considered sufficient to justify a sentence criminal conviction, oral evidence limited to statements by police authorities. In methodological terms, the administrative procedure instituted in the Fluminense Court for cancellation or revision of the predominant jurisprudence entry was first analyzed and, subsequently, the state of the art of theories of criminal law and national criminology, in particular research reports, specialized doctrine and recent judgments of the Superior Courts. The approach had Critical Criminology and *Garantismo Penal* as theoretical references.

KEYWORDS: Police statement – Criminal evidence – Police violence – *Garantismo penal* – Critical criminology.

SUMÁRIO: I. Consulta e objeto de análise. II. Parecer. 1. Condenações fundadas exclusivamente em depoimentos policiais: dados sobre o funcionamento do sistema de justiça criminal brasileiro. 2. A presunção de regularidade dos depoimentos policiais. 3. Sobre o grau de confiabilidade na atividade policial no Rio de Janeiro (enfoque empírico). 4. As presunções constitucionalmente válidas e o valor do depoimento policial no direito processual penal brasileiro (enfoque normativo). 5. A problematização da Súmula 70 do TJERJ no Superior Tribunal de Justiça (enfoque jurisprudencial). 6. Respostas aos quesitos. 7. Referências bibliográficas. 8. Referências jurisprudenciais.

I. CONSULTA E OBJETO DE ANÁLISE

O eminente Defensor Público Dr. Henrique Guelber de Mendonça, Diretor-Geral do Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública, formula consulta sobre a validade de preceito sumular do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ), em razão do Processo Administrativo 2018-0095186, instaurado na Corte para “cancelamento ou, subsidiariamente, revisão do verbete 70 da Súmula da Jurisprudência Predominante”, na forma do art. 121 e seguintes do seu Regimento Interno.

A consulta é relativa às implicações e aos efeitos da Súmula 70 nos campos do direito penal e processual penal brasileiros, mais especificamente, quanto à sua conformidade constitucional e à sua adequação legal. Para elaboração do parecer, os